

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 01, 10 de janeiro de 2022.

Origem: Poder Executivo

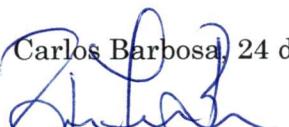
Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.919, de 7 de dezembro de 2021 – Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico “Prospera Carlos Barbosa”.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar a redação do §9º, do art. 5º, da Lei n.º 3.919/2021, com o objetivo de definir que o pagamento dos juros será efetuado ao tomador do crédito. Segundo Exposição de Motivos, a alteração é necessária ao passo que *“o mesmo terá efetuado o pagamento integral da parcela e receberá o pagamento dos juros, como forma de incentivo”*.

Primeiramente, alerta-se para o fato da proposição conter erro material, ao passo que o art. 1º determina a alteração da Lei n.º 2.319/2021, enquanto pelo teor do dispositivo, assim como pelas menções na ementa e no art. 2º, o correto é Lei 3.919/2021. Trata-se, entretanto, de erro passível de correção por Mensagem Retificava ou por Emenda.

Quanto à legalidade da proposta, não se verificam óbices.

  
Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2022.

Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

